



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 608/85

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar “**Convênio de Cooperação Financeira**” com o **Colégio Francisco Miró** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal - de Pirai do Sul, a firmar “Convênio de Cooperação Financeira” com o Colégio Francisco Miró Ensino de 1º. e 2º. Grau, no valor de CR\$ 1.320.000 (Hum milhão, trezentos e vinte mil cruzeiros), valor este destinado ao atendimento de alunos carentes do referido estabelecimentos.

Artigo 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um crédito espacial adicional, no valor de CR\$ 1.320.000 (Hum milhão e trezentos e vinte mil cruzeiros), para fazer face as despesas do artigo 1º. da presente Lei, sob a classificação seguinte:

0700 - Divisão de Saúde e Bem Estar Social

0702 - Seção de Assistência Social

3000 - Despesas Correntes

3200 - Transferências Correntes

Subvenção ao Colégio Supletivo Francisco Miró

Artigo 3º - Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados os recursos da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

0600 - Divisão de Obras Viação e Serviços Urbanos

0602 - Seção de Obras

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

Obras e Instalações

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 25 de março de 1985.

RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL

MARCELO ZANELLO MELLO
PREFEITO MUNICIPAL. -